

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 - (065) 261-1736
CEP 78.260.000 - Araputanga - Mato Grosso.



LEI MUNICIPAL N.º 450/2.000

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR 01 (UM) CONDICIONADOR DE AR À AGÊNCIA DOS CORREIOS NESTA CIDADE.

AIRTON RONDINA LUIZ, MD.
Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, no que dispõe a Lei Orgânica do Município, o Móvel abaixo descrito e com as finalidades expressas nos artigos subsequentes.

Art. 2º - A doação é permitida exclusivamente ao Donatário, em especial no seu peculiar interesse.

Art. 3º - O objeto da doação é um aparelho condicionador de ar com a potência de 10.000 (dez mil) BTUs, para Agência dos Correios desta cidade de Araputanga/MT.

Parágrafo Único - Cujo objeto é a destinação para o uso exclusivo nesta agência.

12 06 2000
A. K. S. M. V. [assinatura]



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 - (065) 261-1736
CEP 78.260.000 - Araputanga - Mato Grosso.



Art. 4º - Em toda doação se faz necessário mencionar a reversão para a eventualidade do seu descumprimento por parte do recebedor, quanto ao objeto da doação.

Art. 5º - As despesas para a aquisição do condicionador de ar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias ou se necessárias suplementadas.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga/MT, aos 08 dias do mês de maio de 2.000.

AIRTON RONDINA LUIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Dado e passado por esta Secretária, autuado e registrado em livro próprio e publicada em data supra.

Esta Lei foi publicada e fixada no local de costume nessa Prefeitura Municipal.

APARECIDO JOSÉ MACHADO DA CUNHA
CHEFE DO DEPTO. ADMIN./FINANCEIRO

